



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ

CNPJ: 07.450.778/0001 - 41

Adm.: *Compromisso com o povo*

Rua dos Três Poderes, 240, Centro. CEP: 64.655-000 Alagoinha do Piauí.

Fone: (89) 3442-1124 E-mail: alagoinha.pi.gov.br

DECRETO Nº 037/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento Programa vigente no valor de R\$ 66.022,31 (Sessenta e seis mil e vinte e dois reais e trinta e um centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, 164 de 18 de Junho de 2019 e 170 de 03 de Dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282/2020, de 20 de março de 2020, que regulamentou a Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconheceu para fins do Art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República, por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Piauí nº 18.895/2020, de 19 de março de 2020, que decretou situação de calamidade e emergência em saúde no âmbito do estado, para enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção, combate e enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 004/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção, combate e enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 008/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção, combate e enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005/2020, , que declara o estado de calamidade pública em todo o território do município, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011/2020, que prorroga o Decreto Municipal 005/2020, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus(COVID-19);

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Artigo 44 da Lei Federal nº 4.320/64 e o § 3º do artigo 167 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que altera a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a urgência da execução de despesas públicas para o enfrentamento do COVID-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade;

CONSIDERANDO as Medidas Administrativas já tomadas,

DECRETA:

Art. 1º Fica Aberto um Crédito Extraordinário no Orçamento-Programa de 2020, no valor de **RS 66.022,31 (Sessenta e seis mil e vinte e dois reais e trinta e um centavos)**, que passará a fazer parte do Orçamento vigente com a seguinte classificação:

Funcional Programática	ÓRGÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
02.06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
13.392.3716.2124	Incentivo Emergencial ao Setor Cultural – COVID 19
33.90.30	Material de Consumo
940	Fonte de Recursos
115.9130	Código de Aplicação
Valor (R\$)	4.000,00

Funcional Programática	ÓRGÃO
02	PODER EXECUTIVO
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
02.06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
13.392.3716.2124	Incentivo Emergencial ao Setor Cultural – COVID 19
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
940	Fonte de Recursos
115.9130	Código de Aplicação
Valor (R\$)	62.022,31

Art. 2º Os Recursos para cobertura das despesas criadas no artigo anterior serão derivados de Anulações de Dotações oriundas de Transferências do Governo Federal, Estadual, Recursos Próprios, como também da Reserva de Contingência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoinha do Piauí, Estado do Piauí, em 15 de Outubro do ano de 2020.


Jorismar José da Rocha
Prefeito Municipal